



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 20/2017-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0006111-61.2017.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002

e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, doravante denominado TRE/SE, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju-SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 606, de 19/06/2017, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto 5.450, de 31/5/2005, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, pelo Decreto 7.174, de 12/5/2010, pela Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR ITEM** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes (Itens 1, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14 e 15) e Investimentos (Itens 2, 6, 7, 8, 9, 16 e 17).

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **10h (dez horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, de acordo com o(s) seu(s) Anexo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (compras governamentais) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema (compras governamentais), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (compras governamentais) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.6 Não poderão participar deste certame empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

2.7 Não poderá participar deste certame pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **16 de NOVEMBRO de 2017**, dia da publicação do **Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 28 de novembro de 2017, antes da abertura da sessão pública na internet**, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (compras governamentais).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (compras governamentais), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (compras governamentais) durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos, conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 Declaração, em campo próprio, de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Estadual ou Municipal, conforme o caso) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.4 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta “on-line”, na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual, quando o ramo de atividade do licitante for o comércio, ou municipal, quando o ramo de atividade do licitante for a prestação de serviço, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 Prova de regularidade referente à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

4.4 No site www.comprasgovernamentais.gov.br, ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seus anexos, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação por seu representante legal, assinar o contrato ou receber ou retirar a nota de empenho, conforme o caso.

5.2.1 Integram a nota de empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 20/17 – Eletrônico, os seus anexos e a proposta da contratada.

5.3 O prazo e condições de execução do objeto deste Pregão e o local de sua entrega são os definidos no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br.

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (compras governamentais), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos do item.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (compras governamentais), sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL, por item.

6.2.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema (compras governamentais) e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um registro de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico (compras governamentais).

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.2 Os documentos exigidos na “Cláusula Quarta - Forma de Habilitação”, serão entregues preferencialmente, através do sistema comprasgovernamentais por meio do recurso “enviar anexo”, ou, através do e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta “on-line” aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.2**.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Será desclassificada a proposta que seja desconforme ou incompatível com os preços correntes no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta contratação.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.6 Na situação prevista no item 6.3.5, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.7 O licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo 02 (duas) horas, deverá apresentar:

6.3.7.1 Informações comprobatórias das características solicitadas;

6.3.7.1.1 Tal comprovação poderá ser realizada através de documentações fornecidas pelo fabricante dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (UniformResource Locator) ou apresentada declaração do fabricante;

6.3.7.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.7.1.3 Em caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada;

6.3.7.1.4 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item 6.3.7.1, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.7.1.5 A Seção de Apoio ao Usuário (SEAPU) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não com as especificações, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados (quando aplicável):

6.3.7.1.5.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

6.3.7.1.5.2 Indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

6.3.7.1.5.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.8 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.9 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Instrumento.

6.3.10 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12 Do Direito de Preferência (Decreto 7.174/2010)

6.3.12.1 Será assegurada preferência na presente contratação, nos termos do disposto no Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, ao licitante que apresente a(s) seguinte(s) característica(s), observada a ordem adiante:

6.3.12.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

6.3.12.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

6.3.12.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

6.3.12.2 Para o exercício do direito de preferência, o licitante deverá declarar em campo próprio, para o item, que atende aos requisitos do Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos no referido Decreto.

6.3.12.2.1 De acordo com a declaração prestada, o licitante será convocado para oferecer lance igual ou inferior ao da melhor proposta válida, no prazo fixado pelo sistema compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), sob pena de preclusão do seu direito.

6.3.12.3 O exercício do direito de preferência disposto no item **6.3.12** será concedido e operacionalizado por meio do sistema comprasgovernamentais, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

6.3.12.3.1 Aplicação das regras previstas no item **6.3.12.1**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para o exercício do direito de preferência.

6.3.12.3.2 Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item **6.3.12.1.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida para o item.

6.3.12.3.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item **6.3.12.3.2**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **6.3.12.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **6.3.12.1.3**, caso esse direito não seja exercido.

6.3.12.4 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.3.12.4.1 A comprovação será feita:

6.3.12.4.1.1 **Eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (<http://www.mctic.gov.br/portal>) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA (<http://site.suframa.gov.br/>); ou

6.3.12.4.1.2 **Por documento expedido** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, **mediante solicitação do licitante**.

6.3.12.4.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pelo próprio licitante ou pelo fabricante.

6.3.12.5 Na hipótese em que **nenhum dos licitantes** preencha os **requisitos elencados no item 6.3.12.1**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

6.3.13 Requisito de Sustentabilidade Ambiental

6.3.13.1 Os equipamentos fornecidos (**item 16**) não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).

6.3.13.2 Os equipamentos fornecidos (**item 16**) devem possuir Certificado Energy Star ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO, comprovando que os equipamentos ofertados apresentam consumo eficiente de energia elétrica.

6.3.13.3 Os produtos devem ser entregues em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico (compras governamentais), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados, da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, **adjudicando** o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **Recurso**, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato na imprensa oficial ou da intimação pessoal do licitante, o que ocorrer por último.

7.10 Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.8 e 7.9 desta cláusula.

7.10.2 O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado, **por item**, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) úteis dias para receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do item **8.3**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou assinar o Contrato, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.8** desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

9.1.2 Anexo II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

9.1.3 Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.4 Anexo IV - Minuta do Contrato.

9.2 As regras que tratam de vigência, condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo IV (Minuta do Contrato).

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item **9.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, o Decreto 5.450, de 31/5/2005, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, o Decreto 8.538, de 06/10/2015, o Decreto 7.174, de 12/5/2010, a Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

PREGÃO 20/2017-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI N° 0006111-61.2017.6.25.8000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de fitas de gravação de dados, unidades de disco rígido, conectores de cabo de par trançado, cabo de rede tipo U/UTP, interfaces celulares, licenças de software Microsoft Office Professional 2016 ou superior, licença de software ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou similar, relógios de ponto, cartuchos de tinta para impressora Officejet 7110, organizadores horizontais de cabos de rede para rack, tampas cegas para racks 19", monitores de vídeo de 21" e licenças de subscrição Oracle Linux, do tipo "Premier Limited".

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Considerando o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto n° 5.450/05, a adjudicação será feita por item, de acordo com a tabela abaixo, visando ampliar a competitividade.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
1	400355	Fita de gravação de dados	Un.	30	3.720,00
2	11304	Memória em Disco	Un.	20	5.400,00
3	112267	Conector Adaptação Terminal (fêmea)	Un.	200	1.070,00
4	112267	Conector Adaptação Terminal (macho)	Un.	500	200,00
5	129763	Cabo Rede Computador	Cx.	15	6.450,75
6	292866	Interface celular pináculo MC-IT Slim ou similar	Un.	04	1.930,12
7	150830	Microsoft Office Professional 2016 ou superior	Un.	06	12.802,80
8	150830	Licença Software ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou similar	Un.	03	967,50
9	247326	Relógio de ponto	Un.	10	20.000,00
10	427617	Cartuchos de tinta da cor preto, para impressora marca HP, modelo Officejet 7110	Un.	20	2.500,00
11	427620	Cartuchos de tinta da cor amarelo, para impressora marca HP, modelo Officejet 7110	Un.	10	950,00
12	427618	Cartuchos de tinta da cor magenta, para impressora marca HP, modelo Officejet 7110	Un.	10	950,00
13	427619	Cartuchos de tinta da cor ciano, para impressora marca HP, modelo Officejet 7110	Un.	10	950,00
14	151037	Organizador horizontal de cabos de rede para rack	Un.	30	516,87
15	377335	Tampa cega 1u para racks 19"	Un.	53	636,00
16	112984	Monitor de vídeo 21"	Un.	15	12.000,00
17	150830	Licença de subscrição do tipo "Premier Limited" para Oracle Linux (12 meses)	Un.	02	18.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 89.044,04

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os termos “provê”, “possibilita”, “possui”, “permite”, “suporta”, “trabalha”, “utiliza”, “proporciona” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada. O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos serviços pode ser atendida por somente uma das opções.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
01	400355	Fita de gravação de dados LTO 5 Ultrium	Unidade	30	R\$3.720,00
Descrição Complementar	1.1 Fita de gravação de dados 1.1.1 Deve ser do tipo LTO5 ULTRIUM. 1.1.2 Deve possuir capacidade de armazenamento, mínima, de 1,5TB, sem uso de compactação de dados, e 3TB, com uso de compactação de dados. 1.1.3 O produto deve ser novo, de primeiro uso. Não serão aceitos produtos reconicionados. 1.1.4 Deve possuir garantia padrão do fabricante.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
02	11304	Memória em Disco	Unidade	20	R\$ 5.400,00
Descrição Complementar	2.1 Disco Rígido 2.1.1 Padrão SSD 2.5" SATA 6GB/s. 2.1.2 Possuir, pelo menos, 240 GB de capacidade de armazenamento. 2.1.3 Leitura Sequencial de 500MB/s, pelo menos. 2.1.4 Gravação Sequencial de 400 MB/s, pelo menos. 2.1.5 Deve possuir garantia padrão do fabricante. 2.1.6 Dever ser novo e de primeiro uso. 2.1.7 O produto não pode ter sido reconicionado.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
03	112267	Conector Adaptação Terminal (fêmea)	Unidade	200	R\$ 1.070,00
Descrição Complementar	3.1 Conector de Rede Padrão RJ-45 (Fêmea) 3.1.1 Deve possuir 8 (oito) vias, com contatos banhados a ouro. 3.1.2 Estar de acordo com o padrão RJ-45. 3.1.3 Deve vir acompanhado do documento de certificação CAT5E. 3.1.4 Deve ser certificado em fábrica na CAT5E, conforme norma ANSI/TIA/EIA-568-A. 3.1.5 Deve possuir previsão para codificação por cores, com uso de ícone de identificação. 3.1.6 Estar de acordo com os padrões de pinagem T568A e T568B, identificados por etiquetas coloridas nos terminais de conexão. 3.1.7 Deve possuir terminais de conexão em cobre-berílio, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG (diâmetro isolado até 1.27mm). 3.1.8 Deve possuir vias de contato produzidas em cobre-berílio com camada de ouro de 50 micropolegadas. 3.1.9 Deve possuir corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (requisitos de flamabilidade UL 94 V-O). 3.1.10 Deve vir acompanhado de 2 protetores traseiros e tampa de proteção frontal. 3.1.11 Na embalagem do produto devem vir impressos o nome do fabricante e as seguintes identificações mínimas: “UL” ou “CSA” e “CAT5E”. 3.1.12 Deve possuir características elétricas e performance testada em frequências de, no mínimo, 125 MHz. 3.1.13 Deve vir com identificação de que o conector é categoria 5e, gravado na parte frontal do conector. 3.1.14 Deve possuir garantia padrão do fabricante.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
04	112267	Conector Adaptação Terminal (macho)	Unidade	500	R\$ 200,00
Descrição Complementar	4.1 Conector de Rede Padrão RJ-45 (Macho) 4.1.1 Deve possuir garras triplas (para garantir a vinculação elétrica com as veias do cabo). 4.1.2 Deve atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568-A. 4.1.3 Deve possuir corpo em termoplástico não propagante à chama. 4.1.4 Os contatos devem ser produzidos em cobre berílio, com camada de ouro. 4.1.5 Deve vir com documento de certificação CAT5E. 4.1.6 Deve possuir garantia padrão do fabricante.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
------	--------------	-------------	---------	------------------	---------------------

05	129763	Cabo Rede Computador	Caixa	15	R\$ 6.450,75
Descrição Complementar	<p>5.1 Cabo de rede Furukawa Multlan ou similar</p> <p>5.1.1 Deve ser do tipo U/UTP (não blindado).</p> <p>5.1.2 Deve ter proteção em PVC (retardante a chama).</p> <p>5.1.3 Possuir condutores de Cobre.</p> <p>5.1.4 Deve possuir 4 pares (24 AWG).</p> <p>5.1.5 Deve possuir conformidade com as normas TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801 e UL 444.</p> <p>5.1.6 Deve possuir as seguintes certificações:</p> <p>5.1.6.1 UL Verified;</p> <p>5.1.6.2 ETL;</p> <p>5.1.6.3 Anatel;</p> <p>5.1.6.4 Categoria 5E;</p> <p>5.1.6.5 CMX.</p> <p>5.1.7 Deve vir impresso no cabo:</p> <p>5.1.7.1 NBR;</p> <p>5.1.7.2 CMX;</p> <p>5.1.7.3 ANATEL;</p> <p>5.1.7.4 UL;</p> <p>5.1.7.5 Marcação sequencial métrica.</p> <p>5.1.8 Deve vir acondicionado em caixa.</p> <p>5.1.9 Comprimento de, no mínimo, 305 metros.</p> <p>5.1.10 Não deve conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).</p>				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
06	292866	Interface celular	Unidade	04	R\$ 1.930,12
Descrição Complementar	<p>6.1 Interface celular pináculo MC-IT Slim ou similar</p> <p>6.1.1 Deve utilizar módulo GSM: Quadri Band (850, 900, 1800 e 1900 MHz).</p> <p>6.1.2 Deve possuir entrada para SIM Card (chip) compatível com padrão das operadoras de telefonia existente no mercado brasileiro.</p> <p>6.1.3 Deve possuir uma interface RJ11 para interligação com a central telefônica (PABX) do Tribunal, via fio com um par (tronco analógico).</p> <p>6.1.4 Deve possuir antena externa. O modelo do conector do cabo da antena deve ser o SMA macho.</p> <p>6.1.5 Deve possuir ring (toque) de 65 Vrms / 25 Hz.</p> <p>6.1.6 Deve possuir tom de sinalização de 425 Hz senoidal.</p> <p>6.1.7 Deve possuir impedância de enlace de 600 ohms.</p> <p>6.1.8 Deve operar com tensão de linha de 48 VDC.</p> <p>6.1.9 Deve ser fornecida com fonte de alimentação compatível e operar com tensão de alimentação de 90-240 VAC Full Range (bi-volt automática).</p> <p>6.1.10 Não pode apresentar ruídos durante as ligações, especificamente entre a interface celular e a central telefônica IS3050 (Philips), ou seja, deve apresentar perfeito casamento de impedância.</p>				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
07	150830	Software, nome Software	Unidade	06	R\$ 12.802,80
Descrição Complementar	<p>7.1 Microsoft Office Professional 2016 ou superior</p> <p>7.1.1 Deve permitir que o usuário transfira a licença uso e o software para um novo microcomputador em caso de falha de hardware.</p> <p>7.1.2 O licenciamento deve ser na modalidade perpétua.</p>				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
08	150830	Software, nome Software	Unidade	03	R\$ 967,50
Descrição Complementar	<p>8.1 Licença Software ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou similar</p> <p>8.1.1 Deve ser compatível com o scanner planetário Bookeye 4 existente no Tribunal.</p> <p>8.1.2 Deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior.</p> <p>8.1.3 Deve ser compatível com os seguintes formatos de entrada:</p> <p>8.1.3.1 PDF, inclusivo PDF/A;</p> <p>8.1.3.2 Formatos de imagens: TIFF, JPEG, JPEG 2000, JBIG2, PNG, BMP, PCX, GIF, DjVu, XPS*;</p> <p>8.1.3.3 Formatos editáveis**: DOC(X), XLS(X), PPT(X), VSD(X), HTML, RTF, TXT, ODT, ODS, ODP.</p> <p>8.1.4 Deve ser compatível com os seguintes formatos de saída:</p> <p>8.1.4.1 PDF, inclusivo PDF/A (1a, 1b, 2a, 2b, 2u, 3a, 3b, 3u);</p> <p>8.1.4.2 Formatos de imagens: TIFF, JPEG, JPEG 2000, JBIG2, PNG, BMP, PCX, DjVu;</p> <p>8.1.4.3 Formatos editáveis: DOC(X), XLS(X), PPTX, HTML, RTF, TXT, CSV, ODT;</p> <p>8.1.4.4 Formatos de e-books: EPUB®, FB2.</p> <p>8.1.5 Deve ser compatível com as seguintes aplicações:</p> <p>8.1.5.1 Microsoft Word 2016 (16.0), 2013 (15.0), 2010 (14.0), 2007 (12.0);</p>				

8.1.5.2 Microsoft Excel 2016 (16.0), 2013 (15.0), 2010 (14.0), 2007 (12.0);
8.1.5.3 Apache OpenOffice Writer 4.1;
8.1.5.4 LibreOffice Writer 5.2;
8.1.5.5 Adobe Acrobat/Reader 10.0 ou superior.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
9	247326	Relógio ponto, material aço, mostrador digital, tipo eletrônico, funcionamento conectado à rede de informática, tratamento superficial pintura epóxi, tipo impressão digitais biométrico.	Unidade	10	R\$ 20.000,00
Descrição Complementar		<p>9.1 Relógio de ponto da marca Henry, modelos Orion V ou VI, ou relógio de ponto similar.</p> <p>9.1.1 O equipamento fornecido deve ser totalmente compatível com o software "Henry Configurações 7x", fabricante "Henry", utilizado para gerenciamento dos equipamentos, envio e recebimento de digitais, cadastramento de usuários e coleta de registros de ponto.</p> <p>9.1.2 Caso o produto ofertado não seja da marca Henry, modelos Orion V ou VI, deverá vir acompanhado de software de gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>9.1.2.1 ser compatível com o sistema operacional Windows 2008 Server ou superior;</p> <p>9.1.2.2 ser compatível com o sistema de gerenciamento de banco de dados Oracle 11, ou superior, existente no Tribunal;</p> <p>9.1.2.3 estar licenciado para, no mínimo, 50 equipamentos;</p> <p>9.1.2.4 ser compatível com (ser capaz de gerenciar) os relógios de ponto da marca Henry, modelos Orion V ou VI, existentes no Tribunal.</p> <p>9.1.3 Capacidade para o registro de digitais de pelo menos 1.000 usuários.</p> <p>9.1.4 Capacidade da memória interna para pelo menos 10.000 registros.</p> <p>9.1.5 Deve suportar os modos de verificação da digital de 1:1 e 1:N.</p> <p>9.1.6 Deve possuir sensor ótico de verificação das digitais de pelo menos 500 DPI.</p> <p>9.1.7 LCD iluminado para mensagens com capacidade para pelo menos 16 caracteres por linha, e em, pelo menos, duas linhas.</p> <p>9.1.8 Deve permitir comunicação com os computadores da rede local do Contratante por intermédio do protocolo TCP/IP.</p> <p>9.1.9 Deve ter a capacidade de exportar os registros de sua memória para arquivo em formato texto com, pelo menos, as seguintes informações: matrícula do funcionário, data e hora da coleta da impressão digital (Ex. 07/08/2014 16:53:53 0000000000003090381).</p> <p>9.1.10 O software que acompanha o equipamento deve possibilitar a configuração de exigência de digitação de matrícula (código de identificação) do usuário previamente à leitura ótica do dedo e fazer a coleta dos registros de ponto dos usuários.</p> <p>9.1.11 O equipamento deve emitir sinal sonoro indicando sucesso ou falha na operação de reconhecimento da digital.</p> <p>9.1.12 Deve vir acompanhado de manuais e software para alimentação das matrículas e digitais dos funcionários, extração dos seus registros internos e ser totalmente compatível com o banco dados Oracle 11 ou superior existente no Tribunal.</p> <p>9.1.13 Deve funcionar em rede elétrica 110/127V, devendo vir acompanhado de fonte de alimentação caso necessário.</p> <p>9.1.14 A garantia mínima exigida é de 01 (um) ano, sem ônus adicional para o TRE-SE.</p> <p>9.1.15 O prazo de solução (conserto ou substituição) exigido é de até 5 dias úteis, contados da abertura do chamado junto à Contratada.</p>			

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
10	427617	Cartucho para impressora	Unidade	20	R\$ 2.500,00
Descrição Complementar		<p>10.1 Cartuchos de tinta da <u>cor preto</u>, para impressora marca HP, modelo Officejet 7110. Cartucho HP 932XL preto CN053AL (o modelo de cartucho indicado serve apenas como referência).</p> <p>10.1.1 Características gerais:</p> <p>10.1.1.1 Os cartuchos fornecidos não poderão ser remanufaturados, recondicionados, reciclados ou de segunda mão, ou seja, devem ser novos, de primeiro uso (nunca terem sido utilizados);</p> <p>10.1.1.2 Produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceitos cartuchos de fabricação doméstica;</p> <p>10.1.1.3 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados;</p> <p>10.1.1.4 Na hipótese dos termos da garantia do equipamento consignarem, expressamente, que não são cobertos defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas, deverão ser fornecidos cartuchos originais, da mesma marca do equipamento;</p> <p>10.1.1.4.1 A exigência anterior vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 57, publicado por aquela Corte.</p> <p>10.1.1.5 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;</p> <p>10.1.1.6 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material;</p> <p>10.1.1.7 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer espécie, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;</p> <p>10.1.1.8 O objeto ofertado deverá atender ao disposto art. 1º, da Portaria INMETRO n.º 18/2004, que estabelece a exigência de comercialização do produto "tinta para impressora", acondicionado em cartucho, com indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.</p> <p>10.1.2 Ocorrência de Defeitos</p> <p>10.1.2.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas, pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais no meio ou nas laterais do papel de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora, impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do cartucho de tinta antes do padrão estabelecido de acordo com as normas estabelecidas.</p> <p>10.1.2.2 A substituição integral dos cartuchos defeituosos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento dos cartuchos defeituosos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus, de nenhuma espécie, para o TRE-SE.</p> <p>10.1.3 Laudo de Ensaio de Rendimento de Cartuchos</p> <p>10.1.3.1 Caso o produto ofertado seja de marca diferente da impressora existente no Tribunal, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos:</p> <p>10.1.3.1.1 ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE);</p> <p>10.1.3.1.2 ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011;</p> <p>10.1.3.1.3 deverá atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho idêntico ao ofertado (mesmo modelo);</p> <p>10.1.3.1.4 ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à realização do certame;</p>			

10.1.3.1.5 possuir selo do INMETRO. 10.1.3.2 As exigências constantes deste item estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
11	427620	Cartucho para impressora	Unidade	10	R\$ 950,00
Descrição Complementar	<p>11.1 Cartuchos de tinta da cor amarelo, para impressora marca HP, modelo Officejet 7110. Cartucho HP 933XL amarelo CN056AL (o modelo de cartucho indicado serve apenas como referência).</p> <p>11.1.1 Características gerais:</p> <p>11.1.1.1 Os cartuchos fornecidos não poderão ser remanufaturados, recondicionados, reciclados ou de segunda mão, ou seja, devem ser novos, de primeiro uso (nunca terem sido utilizados);</p> <p>11.1.1.2 Produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceitos cartuchos de fabricação doméstica;</p> <p>11.1.1.3 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados;</p> <p>11.1.1.4 Na hipótese dos termos da garantia do equipamento consignarem, expressamente, que não são cobertos defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas, deverão ser fornecidos cartuchos originais, da mesma marca do equipamento;</p> <p>11.1.1.4.1 A exigência anterior vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 57, publicado por aquela Corte.</p> <p>11.1.1.5 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;</p> <p>11.1.1.6 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material;</p> <p>11.1.1.7 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer espécie, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;</p> <p>11.1.1.8 O objeto ofertado deverá atender ao disposto art. 1º, da Portaria INMETRO n.º 18/2004, que estabelece a exigência de comercialização do produto "tinta para impressora", acondicionado em cartucho, com indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.</p> <p>11.1.2 Ocorrência de Defeitos</p> <p>11.1.2.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas, pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retílineas horizontais, verticais ou diagonais no meio ou nas laterais do papel de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora, impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do cartucho de tinta antes do padrão estabelecido de acordo com as normas estabelecidas.</p> <p>11.1.2.2 A substituição integral dos cartuchos defeituosos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento dos cartuchos defeituosos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus, de nenhuma espécie, para o TRE-SE.</p> <p>11.1.3 Laudo de Ensaio de Rendimento de Cartuchos</p> <p>11.1.3.1 Caso o produto ofertado seja de marca diferente da impressora existente no Tribunal, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos:</p> <p>11.1.3.1.1 ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE);</p> <p>11.1.3.1.2 ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011;</p> <p>11.1.3.1.3 deverá atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho idêntico ao ofertado (mesmo modelo);</p> <p>11.1.3.1.4 ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à realização do certame;</p> <p>11.1.3.1.5 possuir selo do INMETRO.</p> <p>11.1.3.2 As exigências constantes deste item estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte.</p>				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
12	427618	Cartucho para impressora	Unidade	10	R\$ 950,00
Descrição Complementar	<p>12.1 Cartuchos de tinta da cor magenta, para impressora marca HP, modelo Officejet 7110. Cartucho HP 933XL magenta CN055AL (o modelo de cartucho indicado serve apenas como referência).</p> <p>12.1.1 Características gerais:</p> <p>12.1.1.1 Os cartuchos fornecidos não poderão ser remanufaturados, recondicionados, reciclados ou de segunda mão, ou seja, devem ser novos, de primeiro uso (nunca terem sido utilizados);</p> <p>12.1.1.2 Produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceitos cartuchos de fabricação doméstica;</p> <p>12.1.1.3 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados;</p> <p>12.1.1.4 Na hipótese dos termos da garantia do equipamento consignarem, expressamente, que não são cobertos defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas, deverão ser fornecidos cartuchos originais, da mesma marca do equipamento;</p> <p>12.1.1.4.1 A exigência anterior vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 57, publicado por aquela Corte.</p> <p>12.1.1.5 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;</p> <p>12.1.1.6 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material;</p> <p>12.1.1.7 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer espécie, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;</p> <p>12.1.1.8 O objeto ofertado deverá atender ao disposto art. 1º, da Portaria INMETRO n.º 18/2004, que estabelece a exigência de comercialização do produto "tinta para impressora", acondicionado em cartucho, com indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.</p> <p>12.1.2 Ocorrência de Defeitos</p> <p>12.1.2.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas, pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retílineas horizontais, verticais ou diagonais no meio ou nas laterais do papel de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora, impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do cartucho de tinta antes do padrão estabelecido de acordo com as normas estabelecidas.</p> <p>12.1.2.2 A substituição integral dos cartuchos defeituosos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento dos cartuchos defeituosos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus, de nenhuma espécie, para o TRE-SE.</p>				

12.1.3 Laudo de Ensaio de Rendimento de Cartuchos 12.1.3.1 Caso o produto ofertado seja de marca diferente da impressora existente no Tribunal, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos: 12.1.3.1.1 ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE); 12.1.3.1.2 ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011; 12.1.3.1.3 deverá atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho idêntico ao ofertado (mesmo modelo); 12.1.3.1.4 ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à realização do certame; 12.1.3.1.5 possuir selo do INMETRO. 12.1.3.2 As exigências constantes deste item estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte.
--

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
13	427619	Cartucho para impressora	Unidade	10	R\$ 950,00

Descrição Complementar	<p>13.1 Cartuchos de tinta da cor <u>ciano</u>, para impressora marca HP, modelo Officejet 7110. Cartucho HP 933XL ciano CN054AL (o modelo de cartucho indicado serve apenas como referência).</p> <p>13.1.1 Características gerais:</p> <p>13.1.1.1 Os cartuchos fornecidos não poderão ser remanufaturados, recondicionados, reciclados ou de segunda mão, ou seja, devem ser novos, de primeiro uso (nunca terem sido utilizados);</p> <p>13.1.1.2 Produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceitos cartuchos de fabricação doméstica;</p> <p>13.1.1.3 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados;</p> <p>13.1.1.4 Na hipótese dos termos da garantia do equipamento consignarem, expressamente, que não são cobertos defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas, deverão ser fornecidos cartuchos originais, da mesma marca do equipamento;</p> <p>13.1.1.4.1 A exigência anterior vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 57, publicado por aquela Corte.</p> <p>13.1.1.5 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;</p> <p>13.1.1.6 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material;</p> <p>13.1.1.7 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer espécie, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;</p> <p>13.1.1.8 O objeto ofertado deverá atender ao disposto art. 1º, da Portaria INMETRO n.º 18/2004, que estabelece a exigência de comercialização do produto "tinta para impressora", acondicionado em cartucho, com indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.</p> <p>13.1.2 Ocorrência de Defeitos</p> <p>13.1.2.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas, pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão; linhas retílineas horizontais, verticais ou diagonais no meio ou nas laterais do papel de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora, impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do cartucho de tinta antes do padrão estabelecido de acordo com as normas estabelecidas.</p> <p>13.1.2.2 A substituição integral dos cartuchos defeituosos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento dos cartuchos defeituosos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus, de nenhuma espécie, para o TRE-SE.</p> <p>13.1.3 Laudo de Ensaio de Rendimento de Cartuchos 13.1.3.1 Caso o produto ofertado seja de marca diferente da impressora existente no Tribunal, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos: 13.1.3.1.1 ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE); 13.1.3.1.2 ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011; 13.1.3.1.3 deverá atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho idêntico ao ofertado (mesmo modelo); 13.1.3.1.4 ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à realização do certame; 13.1.3.1.5 possuir selo do INMETRO. 13.1.3.2 As exigências constantes deste item estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte.</p>				
------------------------	---	--	--	--	--

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
14	151037	Organizador cabos, nome organizador cabos	Unidade	30	R\$ 516,87

Descrição Complementar	<p>14.1 Organizador horizontal de cabos de rede para rack 14.1.1 Deve ser feito em aço com acabamento em pintura epóxi. 14.1.2 Possuir tampa metálica removível. 14.1.3 Apresentar largura de 19". 14.1.4 Deve ter altura de 1U. 14.1.5 Deve ter 50 mm de profundidade, no mínimo.</p>				
------------------------	--	--	--	--	--

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
15	377335	Rede informática - peça / acessório, tipo tampa cega, posição externa, aplicação rack 19", altura 1u, comprimento 482, material chapa de aço sae 1020, cor preta, acabamento superficial epóxi,	Unidade	53	R\$ 636,00

	largura 44,45.			
Descrição Complementar	15.1 Tampa cega 1u para racks 19" 15.1.1 Deve ser feito em aço com acabamento em pintura epóxi ou em plástico. 15.1.2 Apresentar largura de 19". 15.1.3 Deve ter altura de 1U.			

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
16	112984	Monitor de vídeo	Unidade	15	R\$ 12.000,00
Descrição Complementar	16.1 Monitor de vídeo 21" 16.1.1 Deve ser colorido. 16.1.2 Utilizar a tecnologia LED. 16.1.3 Tamanho mínimo de 21". 16.1.4 Permitir configuração via OSD. 16.1.5 Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 ppp a 60Hz. 16.1.6 Tempo de resposta máximo de 5 ms. 16.1.7 No mínimo, 02 (duas) interfaces de entrada do sinal de vídeo, padrão VGA (D-SUB15) e DVI ou DisplayPort ou HDMI. 16.1.8 Possuir base de apoio com ajuste de altura e articulação (giro) de tela de 90°. 16.1.9 Os monitores deverão vir acompanhados de: 16.1.9.1 cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136); 16.1.9.2 cabo para conexão com microcomputador do tipo VGA (D-SUB15) e DVI ou DisplayPort ou HDMI; 16.1.9.3 manuais. 16.1.10 O equipamento deve ser compatível com o seguinte sistema operacional: Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® ou superior; 16.1.11 Garantia mínima de 12 (doze) meses, para equipamentos e componentes. 16.1.12 Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o TRE/SE. 16.1.12.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas. 16.1.13 A solicitação dos serviços pelo Contratante será realizada mediante abertura de chamado junto à Contratada. 16.1.14 Serão aceitos os seguintes canais para abertura de chamados: 16.1.14.1 via chamada telefônica local ou DDG (Discagem Direta Gratuita), com atendimento em português; 16.1.14.2 por correio eletrônico (e-mail); 16.1.14.3 via sítio da internet. 16.1.15 Os endereços dos canais de atendimento (e-mail, número telefônico ou URL) devem ser fornecidos pelo Licitante no momento da apresentação da proposta. 16.1.16 O prazo para atendimento e solução dos defeitos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da abertura do chamado, incluídos nesse período os prazos de envio para assistência técnica e de recebimento e teste dos equipamentos pelo TRE-SE, se for o caso.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência
17	150830	Software, nome software	Unidade	02	R\$ 18.000,00
Descrição Complementar	17.1 Subscrição de software. 17.1.1 Subscrição por 12 meses, garantia do fabricante na forma da licença " Premier Limited ", disponível em: https://www.oracle.com/assets/enterprise-linux-support-policies-069172.pdf				

4 MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fita de gravação de dados

4.1.1 A aquisição de fitas LTO5, necessárias para realização de cópia de segurança dos dados corporativos, decorre do aumento do volume de informações geradas pelos processos de negócio do Tribunal, que utilizam sistemas informatizados. Visa, também, a reposição do estoque dos suprimentos de TI.

4.2 Unidade de disco rígido, padrão SSD 2.5", SATA 6GB/s;

4.2.1 A aquisição de discos rígidos visa constituir reserva técnica necessária para manutenção corretiva dos microcomputadores instalados nos cartórios do interior.

4.3 Conector de cabo de par trançado tipo fêmea, modelo RJ-45

4.3.1 A aquisição de conector de cabo de par trançado, tipo fêmea, visa tender a necessidade de manutenção corretiva e preventiva da rede de computadores do Tribunal, bem como repor o estoque de material de consumo.

4.4 Conector de cabo de par trançado, tipo macho, modelo RJ-45

4.4.1 A aquisição de conector de cabo de par trançado, tipo macho, visa tender a necessidade de manutenção corretiva e preventiva da rede de computadores do Tribunal, bem como repor o estoque de material de consumo.

4.5 Cabo de rede tipo U/UTP

4.5.1 O objetivo da aquisição de cabo de rede é atender a necessidade de manutenção corretiva e preventiva da rede de computadores do Tribunal, bem como repor o estoque de material de consumo.

4.6 Interface celular

4.6.1 A aquisição de interfaces celulares visa expandir a capacidade da central telefônica (PABX) do Tribunal de efetuar chamadas para aparelhos celulares, reduzindo o gasto com ligações telefônicas.

4.7 Licença de software Microsoft Office Professional 2016 ou superior

4.7.1 A aquisição de licenças de uso do software Microsoft Office Professional 2016 ou superior visa atender as demandas da Coordenadoria Orçamentária, Financeira e Contábil (COFIC) e da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (COCIN), para o desempenho das respectivas atividades institucionais, conforme manifestações constantes dos documentos de oficialização da demanda (DODs).

4.7.2 A excepcionalidade da indicação de marca ampara-se em razão de ordem técnica: manter a compatibilidade dos formatos de documentos transferidos entre o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

4.8 Licença de software ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou similar

4.8.1 A aquisição de licenças de uso do software ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou similar visa atender a necessidade de digitalização de acórdãos e resoluções, para divulgação no sítio do TRE-SE, conforme manifestação da Coordenadoria de Gestão da Informação (COGIN).

4.8.2 Convém esclarecer que foi feita menção a marca de referência apenas para estabelecer parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto.

4.9 Relógio de ponto

4.9.1 Com a aquisição de relógios de ponto pretende-se substituir os equipamentos defeituosos, assim como manter sua reserva técnica.

4.9.2 Convém esclarecer que foi feita menção à marca de referência apenas para estabelecer parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto.

4.10 Cartucho de tinta para impressora marca HP, modelo Officejet 7110, da cor preto

4.10.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa suprir o estoque de material de consumo que será utilizado pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) no desempenho de suas funções institucionais.

4.10.2 A excepcionalidade da indicação de marca ampara-se em razão de ordem técnica: manter a compatibilidade com os equipamentos marca HP, modelo Officejet 7110, existentes no Tribunal.

4.11 Cartucho de tinta para impressora marca HP, modelo Officejet 7110, da cor amarelo

4.11.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa suprir o estoque de material de consumo que será utilizado pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) no desempenho de suas funções institucionais.

4.11.2 A excepcionalidade da indicação de marca ampara-se em razão de ordem técnica: manter a compatibilidade com os equipamentos marca HP, modelo Officejet 7110, existentes no Tribunal.

4.12 Cartucho de tinta para impressora marca HP, modelo Officejet 7110, da cor magenta

4.12.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa suprir o estoque de material de consumo que será utilizado pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) no desempenho de suas funções institucionais.

4.12.2 A excepcionalidade da indicação de marca ampara-se em razão de ordem técnica: manter a compatibilidade com os equipamentos marca HP, modelo Officejet 7110, existentes no Tribunal.

4.13 Cartucho de tinta para impressora marca HP, modelo Officejet 7110, da cor ciano

4.13.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa suprir o estoque de material de consumo que será utilizado pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) no desempenho de suas funções institucionais.

4.13.2 A excepcionalidade da indicação de marca ampara-se em razão de ordem técnica: manter a compatibilidade com os equipamentos marca HP, modelo Officejet 7110, existentes no Tribunal.

4.14 Organizador horizontal de cabos de rede para rack

4.14.1 A aquisição de organizadores horizontais de cabos de rede (guias) justifica-se pela necessidade de organização dos racks técnicos da rede de computadores do Tribunal.

4.15 Tampa cega, 1U, para racks 19"

4.15.1 A aquisição de tampas cegas justifica-se pela necessidade de organização dos racks técnicos da rede de computadores do Tribunal.

4.16 Monitor de vídeo 21"

4.16.1 A aquisição de monitores de vídeo atenderá as necessidades dos usuários do Processo Judicial Eletrônico (PJE), em vias de implantação no TRE-SE.

4.17 Licença de subscrição Oracle Linux, do tipo "Premier Limited"

4.17.1 A aquisição de licenças de subscrição para o sistema operacional Oracle Linux visa suprir a necessidade de suporte técnico especializado para o produto, que é utilizado nos equipamentos servidores de bancos de dados administrativos (ambientes de produção e homologação) do TRE-SE. A medida visa mitigar os riscos inerentes ao uso de software livre.

4.17.2 A excepcionalidade da indicação de marca ampara-se em razão de ordem técnica: os sistemas operacionais utilizados nos equipamentos são Oracle Linux.

5. BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

5.1 Propiciar às unidades atendidas a capacidade de realização das atividades concernentes às respectivas atribuições institucionais.

5.2 Manutenção dos serviços com elevado padrão de desempenho.

5.3 Economia de recursos públicos (no que concerne às interfaces celulares).

5.4 Redução dos riscos técnicos intrínsecos ao uso de software livre (aplicável à subscrição Oracle Linux).

6 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

6.1 A presente contratação contribui para o alcance do macrodesafio institucional "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC".

7 DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

7.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Processo Administrativo [0006111-61.2017.6.25.8000](#), que consolida os documentos de Análise de Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos, conforme determina a Resolução CNJ nº 182/2013.

7.2 As seguintes contratações subsidiaram a elaboração dos estudos preliminares:

INSTITUIÇÃO	PREGÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco	33/2016
Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas	02/2017
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	09/2015

8 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

8.1 Fita de gravação de dados LTO 5 Ultrium

8.1.1 Serão necessárias 30 (trinta) fitas de gravação. Trata-se de quantidade mínima para salvaguarda de dados, conforme estimativa da Seção de Suporte Operacional (SESOP).

8.2 Unidade de disco rígido, padrão SSD 2.5", SATA 6GB/s

8.2.1 Serão necessários 20 (vinte) discos rígidos. Trata-se de reserva técnica necessária para manutenção corretiva dos computadores instalados no interior, que possuem mais de 5 anos de uso.

8.3 Conector de cabo de par trançado tipo fêmea, modelo RJ-45

8.3.1 Serão necessários 200 (duzentos) conectores tipo fêmea. A estimativa baseia-se no quantitativo consumido em 2016, para manutenção dos pontos de rede dos cartórios eleitorais.

8.4 Conector de cabo de par trançado, tipo macho, modelo RJ-45

8.4.1 Serão necessários 500 (quinhentos) conectores tipo macho. A estimativa baseia-se no quantitativo consumido em 2016, para manutenção dos pontos de rede dos cartórios eleitorais.

8.5 Cabo de rede tipo U/UTP

8.5.1 Serão necessárias 15 (quinze) caixas de cabo de rede. A estimativa baseia-se no quantitativo consumido em 2016, para manutenção dos pontos de rede dos cartórios eleitorais.

8.6 Interface celular

8.6.1 Serão necessárias 04 (quatro) interfaces celulares, correspondentes ao número de portas disponíveis na central telefônica IS3050, existente no Tribunal.

8.7 Licença de software Microsoft Office Professional 2016 ou superior

8.7.1 Serão necessárias 06 (seis) licenças de Microsoft Office, correspondente ao número de equipamentos dos usuários da COFIC (quatro) e da COCIN (dois) que serão contemplados com o software.

8.8 Licença de software ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou similar

8.8.1 Serão necessárias 03 (três) licenças de software, para utilização em 03 (três) microcomputadores da COGIN.

8.9 Relógio de ponto

8.9.1 Serão necessários 10 (dez) equipamentos que substituirão relógios defeituosos e para manutenção de reserva técnica.

8.10 Cartuchos de tinta da cor preto para impressora marca HP, modelo Officejet 7110

8.10.1 Serão necessários 20 (vinte) unidades da cor preto, conforme estimativa de consumo da ASCOM.

8.11 Cartuchos de tinta da cor magenta para impressora marca HP, modelo Officejet 7110

8.11.1 Serão necessários 10 (dez) unidades da cor magenta, conforme estimativa de consumo da ASCOM.

8.12 Cartuchos de tinta da cor amarelo para impressora marca HP, modelo Officejet 7110

8.12.1 Serão necessários 10 (dez) unidades da cor amarelo, conforme estimativa de consumo da ASCOM.

8.13 Cartuchos de tinta da cor ciano para impressora marca HP, modelo Officejet 7110

8.13.1 Serão necessários 10 (dez) unidades da cor ciano, conforme estimativa de consumo da ASCOM.

8.14 Organizador horizontal de cabos de rede para rack.

8.14.1 Serão necessárias 30 (trinta) unidades, conforme levantamento realizado pela SESOP.

8.15 Tampa cega, 1u, para racks 19"

8.15.1 Serão necessárias 53 (cinquenta e três) unidades, necessárias para fechamento de quatro racks do CPD, conforme levantamento realizado pela SESOP.

8.16 Monitores de vídeo 21"

8.16.1 Serão necessários 15 (quinze) equipamentos, sendo oito monitores para uso nos microcomputadores da Coordenadoria de Registro, Processamentos, Acórdãos e Resoluções (COREP) e o restante para atendimento das demais unidades do Tribunal.

8.17 Licenças de subscrição Oracle Linux, do tipo "Premier Limited"

8.17.1 Serão necessárias 02 (duas) licenças de subscrição, correspondentes aos sistemas operacionais em uso nos servidores de banco de dados administrativos (homologação e produção).

9. ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.1 Fitas de gravação de dados LTO 5 Ultrium

9.1.1 Não se aplica ao presente objeto, por não se trata de uma solução de TIC, mas de material de processamento de dados.

9.2 Unidades de disco rígido, padrão SSD 2.5", SATA 6GB/s

9.2.1 Não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de uma solução de TIC, mas de peça de reposição a ser utilizada nos microcomputadores existentes no Tribunal.

9.3 Conectores de cabo de par trançado tipo fêmea, modelo RJ-45

9.3.1 Não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de uma solução de TIC, mas de material de processamento de dados utilizado na manutenção da rede de computadores.

9.4 Conectores de cabo de par trançado, tipo macho, modelo RJ-45

9.4.1 Não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de uma solução de TIC, mas de material de processamento de dados utilizado na manutenção da rede de computadores.

9.5 Cabo de rede tipo U/UTP

9.5.1 Não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de uma solução de TIC, mas de material de processamento de dados utilizado na manutenção da rede de computadores.

9.6 Interface celular pináculo MC-1T Slim ou similar

9.6.1 Não se aplica ao presente objeto em virtude da necessidade de compatibilidade com a central telefônica do Tribunal IS3050 (Philips).

9.7 Licenças de software Microsoft Office Professional 2016 ou superior

9.7.1 Não se aplica ao presente objeto em virtude da necessidade de compatibilidade com os softwares utilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), conforme manifestado pelas áreas requisitantes.

9.8 Licenças de software ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou similar

9.8.1 Não se aplica ao presente objeto, pois exigiu-se compatibilidade com o scanner plantário Bookeye 4 existente no Tribunal.

9.9 Relógio de ponto da marca Henry, modelos Orion V ou VI, ou relógio de ponto similar

9.9.1 Não se aplica ao presente objeto, pois as exigências contidas na descrição complementar do item 9 deste instrumento são atendidas apenas pelo equipamento relógio de ponto, ou seja, não há outra solução de tecnologia da informação que satisfaça os requisitos estabelecidos.

9.10 Cartuchos de tinta para impressora marca HP, modelo Officejet 7110

9.10.1 Não se aplica ao presente objeto, pois exigiu-se compatibilidade com as impressoras marca HP, modelo Officejet 7110, existentes no Tribunal.

9.11 Organizador horizontal de cabos de rede para rack.

9.11.1 Não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de uma solução de TIC, mas de material de processamento de dados utilizado na organização da rede de computadores.

9.12 Tampas cegas, 1u, para racks 19"

9.12.1 Não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de uma solução de TIC, mas de material de processamento de dados utilizado na organização da rede de computadores.

9.13 Monitores de vídeo 21"

9.13.1 Não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de uma solução de TIC, mas de parte de uma solução existente no Tribunal, que está sendo adquirida separadamente para viabilizar a implantação do sistema PJE. A referida solução de TIC são os equipamentos desktop, formados por: gabinete, monitor de vídeo, mouse, teclado, etc.

9.14 Licenças de subscrição Oracle Linux, do tipo "Premier Limited"

9.14.1 Não se aplica ao presente objeto, pois trata-se da contratação de serviço de manutenção e suporte, prestado por empresas especializadas na solução (software) existente no Tribunal.

10 FORMA E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E TIPO DE LICITAÇÃO

10.1 O fornecedor será escolhido por meio de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica e tipo "menor preço", com base no estudo da solução e do mercado de tecnologia da informação, tendo-se em conta que o objeto é considerado comum, nos termos do disposto no Acórdão 2.471/2008-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

11 PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1 A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05.

12 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 Os equipamentos fornecidos (**item 16**) não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).

12.2 Os equipamentos fornecidos (**item 16**) devem possuir Certificado Energy Star ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO, comprovando que os equipamentos ofertados apresentam consumo eficiente de energia elétrica.

12.3 Os produtos devem ser entregues em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

13 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

13.1 O objeto da contratação deve ser entregue na Seção de Apoio ao Usuário (SEAPU), do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestora da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela Contratada.

13.1.1 A Contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, conforme o caso.

13.1.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após dois dias úteis do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada.

13.1.2 Admite-se que a entrega do item 17 (código da licença de subscrição Oracle Linux, do tipo "Premier Limited") seja realizada por meio eletrônico.

13.1.2.1 Para tanto, a licitante vencedora deve enviar o código da licença para o e-mail sesop@tre-se.jus.br.

13.2 A Contratada deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o Contratante.

13.3 Caso o bem seja de origem importada, a contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo 02 (duas) horas, deverá(ão) apresentar:

14.1.1 Informações comprobatórias das características solicitadas.

14.1.1.1 Tal comprovação poderá ser realizada através de documentação fornecida pelo fabricante dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (Uniform Resource Locator) ou apresentada declaração do fabricante.

14.1.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

14.2 Em caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

14.2.1 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item 14.1, mediante justificativa plausível do licitante.

14.3 A Seção de Apoio ao Usuário (SEAPU) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou

não com as especificações, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados (quando aplicável):

14.3.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

14.3.2 Indicar detalhadamente as características (especificações) do material submetido à avaliação;

14.3.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 São obrigações da Contratada:

15.1.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) ou da assinatura do Contrato, representante para a execução do objeto da presente contratação;

15.1.1.1 Indicar outra pessoa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de substituição do representante designado anteriormente;

15.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

15.1.3 Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas;

15.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

15.1.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo;

15.1.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

15.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente;

15.1.8 Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

15.1.8.1 Quando não houver indicação de prazo determinado, será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a Contratada realizar o ato previsto no item 15.1.8.

15.1.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

15.1.10 Caso o bem seja de origem importada, a contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento;

15.2.2 notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa vencedora, qualquer interrupção na prestação dos serviços;

15.2.3 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;

15.2.4 assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/execução contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

16 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O objeto da contratação será recebido e fiscalizado pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), que atuará na condição de Gestora da Contratação. Nessa qualidade, terá livre acesso aos elementos necessários para o cumprimento de suas obrigações e poderes para solucionar as irregularidades detectadas.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.

16.3 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

16.4 O objeto será recebido, mediante termo próprio, da seguinte forma:

16.4.1 provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

16.4.1.1 A Gestora da Contratação terá 2 (dois) dias úteis para informar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações exigidas. Ato contínuo, emitirá “Termo de Recebimento Provisório”.

16.4.2 em até 5 (cinco) dias úteis, de forma Definitiva, após avaliação da qualidade do objeto pela equipe técnica do Contratante.

16.5 Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiros.

16.6 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento.

16.7 Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

16.8 Pelo perfeito e fiel fornecimento/execução do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em parcela única, até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

16.8.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da atestação, emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura.

16.8.2 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até 02 (dois) dias, contados da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

16.8.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

16.9 Para o pagamento a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.9.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

16.9.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

16.9.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e no Contrato.

16.9.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

16.9.5 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da contratada sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

16.9.6 A Contratada deverá, previamente à emissão da nota fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

16.9.7 O pagamento dos serviços prestados (itens 7, 8 e 17) está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE pela Gestora da Contratação.

16.10 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 16.8 ou 16.8.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

16.10.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 16.10, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

16.11 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

16.12 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

16.13 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação.

17.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestora da Contratação, mediante aviso escrito à Contratada, decorridos 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, sem justificativa ou com justificativa insuficiente.

17.1.2 Multa sobre o valor total do item contratado:

17.1.2.1 de até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;

17.1.2.2 de até 10% (dez por cento) quando:

17.1.2.2.1 não reparar, dentro do prazo estabelecido a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

17.1.2.3 de até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações;

17.1.2.4 de até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos;

17.2 O atraso injustificado no fornecimento/execução de objeto deste instrumento, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do objeto contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

17.3 As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

17.4 As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente;

17.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 17.1.2, deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

17.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

17.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

17.7.1 por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

17.7.2 por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, ou, no caso de retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao contratante;

17.7.3 por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.8 A sanção do item 17.7 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos itens 17.1.2 e 17.2.

17.9 A sanção prevista no item 17.7 é de competência da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

17.10 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará os prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

17.11 À Contratada que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

17.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

17.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

17.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

17.11.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 17.11.1 e 17.11.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

17.11.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

18 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

18.1.1 O limite estabelecido no item 18.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

19 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, com as consequências previstas neste Instrumento.

19.2 Constituem motivos para rescisão da contratação:

19.2.1 o não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

19.2.2 o cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

19.2.3 a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

19.2.4 o atraso injustificado no início da execução;

19.2.5 a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

19.2.6 a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

19.2.7 a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

19.2.8 o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

19.2.9 o cometimento reiterado de faltas na execução;

19.2.10 a decretação de falência;

19.2.11 a dissolução da sociedade;

19.2.12 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

19.2.13 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

19.2.14 a supressão, por parte da Administração, de materiais e serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 18 deste Instrumento;

19.2.15 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.2.16 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.17 a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratuais;

19.2.18 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

19.2.19 o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.3 A rescisão da Contratação poderá ser:

19.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 19.2.1 a 19.2.13 e 19.2.18 deste Instrumento;

19.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

19.3.3 judicial, nos termos da legislação.

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação, e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

19.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 19.2.13 a 19.2.18, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

19.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 19.2.1 a 19.2.13 e 19.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

20 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

21 DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, Lei 10.520, de 17/7/2002, Decretos 5.450, de 31/5/2005, 7.174, de 12/05/2010 e 8.538, de 06/10/2015, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Resolução CNJ 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

PREGÃO 20/2017 - ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0006111-61.2017.6.25.8000

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBS: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO EM EXTENSÃO PDF.

PREGÃO 20/2017 - ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0006111-61.2017.6.25.8000

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBS: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO EM EXTENSÃO PDF.

PREGÃO 20/17 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0006111-61.2017.6.25.8000

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE,
E, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE** com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85; a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por (cargo e nome completo), CI _____, CPF _____, (nacionalidade), (profissão), domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e _____, com sede na _____, CNPJ _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, CI _____, SSP/_____, CPF/MF _____, celebram entre si o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com a Lei 8.666, de 21/6/1993, com o Edital do Pregão 20/17 - Eletrônico e seus anexos (Termo de Referência), com a proposta da Contratada e, subsidiariamente, com a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução do(s) ben(s) e/ou serviço(s) especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Anexo I do Edital do Pregão 20/17 - Eletrônico.

1.2 O objeto desta contratação deve ser entregue na Seção de Apoio ao Usuário (SEAPU), no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco -CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestora da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela Contratada;

1.2.1 A Contratada deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes (quando aplicável), tais como: cabos, acessórios, tomadas, mídias originais, manuais e documentações, necessários para a instalação e pleno funcionamento dos produtos que compõem a solução, objeto deste Instrumento, não cabendo quaisquer ônus adicional para a instituição;

1.3 A Contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

1.4 Admite-se que a entrega do item 17 (código da licença de subscrição Oracle Linux, do tipo "Premier Limited") seja realizada por meio eletrônico.

1.4.1 Para tanto, a licitante vencedora deve enviar o código da licença para o e-mail sesop@tre-se.jus.br.

1.5 Caso o bem seja de origem importada, a contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Indicar, no prazo da assinatura do Contrato (dois dias úteis) representante para a execução do objeto da presente contratação.

2.1.1 Indicar outra pessoa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de substituição do representante designado anteriormente.

2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

2.3 Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

2.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

2.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo.

2.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.

2.8 Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

2.8.1 Quando não houver indicação de prazo determinado, será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a Contratada realizar o ato previsto no item 2.8.

2.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

2.10 Caso o bem seja de origem importada, a contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação dentro das especificações técnicas recomendadas;

3.2 Notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa vencedora, qualquer interrupção na prestação dos serviços;

3.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

3.4 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ ().

5.2 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento/execução do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, em parcela única, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

6.1.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

6.2 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até 02 (dois) dias, contados da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

6.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

6.4 Para o pagamento a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.4.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e neste Instrumento.

6.5 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6.6 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da contratada para o item 2, sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

6.6.1 A Contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal, referente aos itens 7, 8 e 17, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

6.6.2 O pagamento dos serviços prestados (itens 7, 8 e 17) está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

6.7 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 6.1 ou 6.1.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

6.7.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 6.7, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.9 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.1.1 O limite estabelecido no item 7.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos, Nota de Empenho 2017NEXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação.

9.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestora da Contratação, mediante aviso escrito à Contratada, decorridos 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, sem justificativa ou com justificativa insuficiente.

9.1.2 Multa sobre o valor total do item contratado:

9.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação.

9.1.2.2 De até 10% (dez por cento) quando:

9.1.2.2.1 Não reparar, dentro do prazo estabelecido a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

9.1.2.3 De até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações.

9.1.2.4 De até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

9.2 O atraso injustificado no fornecimento/execução de objeto deste instrumento, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do objeto contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

9.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

9.4 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

9.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 9.2, deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

9.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.7.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

9.7.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao contratante;

9.7.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.8 A sanção do item 9.7 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 9.1.2 e 9.2.

9.9 A sanção prevista no item 9.7 é de competência da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

9.10 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixarão prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

9.11 À Contratada que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

9.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

9.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

9.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.11.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 9.11.1 e 9.11.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

9.11.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas neste Instrumento.

10.2 Constituem motivos para rescisão da contratação:

10.2.1 o não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.2 o cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.3 a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

10.2.4 o atraso injustificado no início da execução;

10.2.5 a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

10.2.6 a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

10.2.7 a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

10.2.8 o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

10.2.9 o cometimento reiterado de faltas na execução;

10.2.10 a decretação de falência;

10.2.11 a dissolução da sociedade;

10.2.12 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

10.2.13 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

10.2.14 a supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 7 deste Instrumento;

10.2.15 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.16 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.17 a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratuais;

10.2.18 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

10.2.19 o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

10.3 A rescisão da Contratação poderá ser:

10.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 deste Instrumento;

10.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

10.3.3 judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação, e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.2.13 a 10.2.18, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

10.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O objeto da contratação será recebido e fiscalizado por Equipe Gestora da Contratação, que atuará na condição de Gestora da Contratação. Nessa qualidade, terá livre acesso aos elementos necessários para o cumprimento de suas obrigações e poderes para solucionar as irregularidades detectadas.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.

11.3 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

11.4 O objeto será recebido, mediante termo próprio, da seguinte forma:

11.4.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

11.4.1.1 A Gestora da Contratação terá 2 (dois) dias úteis para informar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações exigidas, ato contínuo, emitirão “Termo de Recebimento Provisório”. (Anexo IV)

11.4.2 Em até 5 (cinco) dias úteis, de forma Definitiva, após a qualidade do objeto tiver sido avaliada pela equipe técnica do Contratante. (Anexo IV)

11.5 Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.

11.6 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento.

11.7 Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, estes deverão solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 A Contratada indica, para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se o Contratante o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

13.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 20/17 – Eletrônico e todos os seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 8.666, de 21/6/1993 e, subsidiariamente, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015 e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato fica registrado, de acordo com o art. 60, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Aracaju, de de 2017.

(nome da autoridade competente)

Presidente

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, **Analista Judiciário**, em 14/11/2017, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0454111** e o código CRC **A917DF01**.